

**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA****GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA****PORTARIA Nº 8.712/CGJ/2026**

Dispõe sobre a suspensão do expediente no 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, no período que especifica.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS e DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE BELO HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, III e XIV do art. 32 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que “Dispõe sobre os registros públicos, e dá outras providências”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 71 do Provimento Conjunto nº 93, de 22 de junho de 2020, que “Institui o Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, que regulamenta os procedimentos e complementa os atos legislativos e normativos referentes aos serviços notariais e de registro do Estado de Minas Gerais”;

CONSIDERANDO o requerimento apresentado por Ana Caroline Ceolin, por meio do qual requer a suspensão do expediente no 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte, no dia 13 de fevereiro de 2026, a partir das 14h;

CONSIDERANDO a realização das festividades de Carnaval na região central, especialmente nas imediações onde se localiza a serventia, circunstância que implicará o fechamento das vias de acesso, bem como intensa aglomeração de foliões;

CONSIDERANDO o que ficou consignado no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0030564-17.2026.8.13.0000;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso o expediente no 7º Registro de Imóveis de Belo Horizonte no dia 13 de fevereiro de 2026, a partir das 14h.

Art. 2º Cópia desta Portaria deverá ser afixada em local visível na parte externa da serventia.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 12 de fevereiro de 2026.

(a) Desembargador ESTEVÃO LUCCHESI DE CARVALHO  
Corregedor-Geral de Justiça

**DIREÇÃO DO FORO - COMARCAS DO INTERIOR****COMARCA DE UBÁ****EDITAL Nº 05/2026**

Divulga a abertura de inscrições para delegatários(as) dos serviços extrajudiciais do Estado de Minas Gerais interessados na assunção da interinidade do 3º Tabelionato de Notas de Ubá.

O JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE UBÁ, Dr. Felipe Teixeira Cancela Jr, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 65 da Lei Complementar estadual nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que “contém a organização e a divisão judiciárias do Estado de Minas Gerais”;

Considerando o disposto no art. 70 do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, que “institui o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça - Foro Extrajudicial (CNN/ CN/CNJ-Extra), que regulamenta os serviços notariais e de registro”;

Considerando que restou decidido nos autos SEI nº 0153767-87.2025.8.13.0699,

FAZ PUBLICAR O PRESENTE EDITAL:

Os(as) delegatários(as) interessados(as) poderão se candidatar para assumir a interinidade do 3º Tabelionato de Notas de Ubá, na forma dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023.

A manifestação de interesse deverá ser realizada pelo(a) próprio(a) delegatário(a), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação do presente edital, por meio do formulário anexo a este edital, que deverá ser encaminhado para o e-mail da Administração do Foro: [ubaadm@tjmg.jus.br](mailto:ubaadm@tjmg.jus.br)

Não poderá ser designado para a assunção de interinidade da serventia vaga o(a) delegatário(a) que:

- a) tiver pendência junto ao Fundo Especial do Poder Judiciário - FEPJ, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar;
- b) possuir, nos últimos 5 (cinco) anos, penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional;
- c) possuir apontamentos negativos relevantes ou reiterações de itens em atas de inspeções e correições;
- d) estiver em atraso quanto aos prazos para saneamento de faltas ou irregularidades aferidas em inspeções ou correições;
- e) apresentar pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, exigidos pelas autoridades competentes.

A designação do(a) delegatário(a) para atuar como responsável interino(a) não poderá recair sobre cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado(a) com função correcional na região da serventia vaga, inclusive integrantes da respectiva Corregedoria-Geral de Justiça.

O(A) delegatário(a) selecionado(a) deverá apresentar plano de gestão referente à administração concomitante da serventia na qual é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade, informando como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra, o tempo estimado de deslocamento, a frequência presencial nas serventias, a forma de comunicação com os colaboradores e os usuários, assim como outras informações relevantes.

Além do plano de gestão, o(a) delegatário(a) deverá apresentar os seguintes documentos:

- i) relatório "TFJ Calculada, Declarada e Recolhida" emitido pelo SISNOR;
- ii) certidão disciplinar emitida pelo SISNOR;
- iii) documento(s) que comprove(m) a regularidade na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.

Após o recebimento da manifestação de interesse, a Direção Foro analisará o cumprimento dos arts. 70, 71 e 71-A do Provimento da Corregedoria Nacional de Justiça nº 149, de 30 de agosto de 2023, a partir da conferência da documentação encaminhada pelo(a) delegatário(a), bem como do exame dos relatórios de correição e inspeção elaborados pela Direção do Foro ou eventualmente encaminhados pela Corregedoria-Geral de Justiça.

Ubá, 11 de fevereiro de 2026.

(a) FELIPE TEIXEIRA CANCELA JR  
Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Ubá

#### ANEXO DO EDITAL Nº 05/2026

Formulário de Seleção de Interino - Comarca de Ubá  
3º Tabelionato de Notas de Ubá

Email: \_\_\_\_\_

Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Telefone Celular: \_\_\_\_\_

Tem interesse em assumir a interinidade do 3º Tabelionato de Notas de Ubá.

Sim  
 Não

Nome da Serventia: \_\_\_\_\_

Código Nacional da Serventia – CNS: \_\_\_\_\_

Município da serventia em que é titular: \_\_\_\_\_

---

Distância entre a serventia de titularidade e a pretendida para exercer a interinidade, em km, conforme a pesquisa no Google Maps: \_\_\_\_\_

Possui alguma das especialidades da serventia vaga?

Sim  
 Não

É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correcional na região da serventia vaga, com inclusão de integrantes da respectiva Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do parágrafo único do art. 71 do Provimento nº 149/CNJ/2023?

Sim  
 Não

Possui pendência junto ao fundo especial do tribunal respectivo relacionado ao recolhimento de Taxa de Fiscalização Judiciária, de excedente ao teto remuneratório dos interinos ou de multa administrativa disciplinar?

Sim  
 Não

Possui penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional, nos últimos cinco anos?

Sim  
 Não

Possui apontamentos negativos relevantes e reiterações de itens em suas atas de inspeção e correições?

Sim  
 Não

Possui atraso com prazos de saneamento de faltas ou irregularidades fixados nas inspeções ou correições?

Sim  
 Não

Possui pendências na alimentação dos dados dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro, já exigidas pelas autoridades competentes?

Sim  
 Não

Descreva, de forma resumida, como será a administração concomitante da serventia onde é titular e da serventia para a qual pretende a interinidade:

a) Como será realizado o meio de transporte entre uma serventia e outra?

---

b) Qual a duração do deslocamento, a frequência presencial nas serventias?

---

c) Indique outras informações relevantes.

---